



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 029/2014, referente à execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de prestação dos serviços continuados de manutenção predial corretiva ou preventiva, com supervisão de execução e assessoramento técnico especializado, mediante cessão de mão-de-obra, em imóveis e dependências das UFF, que entre si celebraram a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 68.703.401/0001-20, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Salas 408, 409, 410, 411, 412, 413 e 414 - Centro - Niterói / RJ, representada neste ato por CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES, portador da cédula de identidade nº 020.693.204-8, expedida pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.167.397-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do artigos 57, inciso II, e 65, II, d, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação de preços em consequência da Convenção Coletiva 2017 das categorias profissionais, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujos índices de reajuste foram aproximadamente 3,60 % (três inteiros e sessenta centésimos por cento) e 2,32 % (dois inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre os pisos das categorias, que passaram a vigorar respectivamente a partir de março de 2017 e outubro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Ficam ajustados os novos preços globais mensais de R\$ 528.860,35 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) para o mês de setembro de 2017 e R\$ 541.140,90 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e quarenta reais e noventa centavos), a partir de outubro de 2017.

2.2 - O valor total da repactuação para o período de março de 2017 a agosto de 2017 será, portanto de R\$74.222,48 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

4.2 - E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 06 de julho de 2018

CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES
CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.
REITOR DA UFF
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO